



Lei nº 2610/2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 107, § 2º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão administrativa de bem público municipal denominado, FRAÇÃO n. 10/8C – ÁREA: 404,2378 m², localizado na Rua Elídia Pereira, Lado PAR, distante 168,00 metros da esquina da Rua Emídio de Mello com a Rua Arlindo Sarri, Bairro São Miguel, Nioaque/MS, inscrito na Matrícula n. 2943 do Registro de Imóveis da Comarca de Nioaque, para a Igreja Evangélica Pentecostal Deus é a Vitória, inscrita no CNPJ sob o n. 15.758.364/0001-02.

Parágrafo Único: A concessão prevista no caput deste artigo, terá o prazo de 10 (dez) anos, ou conforme o interesse público o exigir.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 12 de maio de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal